



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 163/2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Gilberto Santos de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

Senhor Presidente,

Solicitamos alteração na Ementa e no artigo 2º do Projeto de Lei nº 163/2019, que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.872, de 24 de fevereiro de 2017, que “Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Poder Executivo do Município de Osório e dá outras providências” e cria a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito e implementa a Guarda Municipal”, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

A ementa do Projeto de Lei nº 163/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Altera dispositivos da Lei municipal nº 5.872, de 24 de fevereiro de 2017 que “Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Osório e dá outras providências” e cria a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito e implementa a Guarda Municipal.

Art. 2º Fica alterado o *caput* do artigo 57 da Lei nº 5.872 de 24 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57 Compete à Secretaria de Obras e Saneamento, através do Secretário de Obras e Saneamento, as seguintes atribuições:”

Atenciosamente,

Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão